



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 1.163, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado à destinar o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), constantes das dotações orçamentárias destinadas às subvenções sociais no orçamento do exercício de 2017 do Município ao HORIZONTE FUTEBOL CLUBE para apoiar suas atividades desportivas e garantir sua participação na programação esportiva do calendário.

Art. 2º. A destinação dos recursos fixados nesta Lei será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e a programação de pagamentos na forma fixada no convênio formalizado com a entidade desportiva.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito do Município de Horizonte